



PORTARIA Nº 03/2020

REF.: Suspende e adia eventos do Atletismo em razão de surto da Covid-19 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Administração da **FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o Artigo 8, item III, do Estatuto Social da FACAt, vigente, que trata das taxas a serem pagas pelas Entidades Filiadas;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da doença COVID-19, por parte da Organização Mundial de Saúde, bem como as recomendações do Governo Federal através do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações da Confederação Brasileira de Atletismo, bem como do Comitê Olímpico do Brasil, da World Athletics, bem como outras entidades.

CONSIDERANDO as recomendações da Diretoria Médica da Confederação Brasileira de Atletismo, expedida no dia 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 5.465/2020, de 16 de março de 2020, assinado pelo governador Gladson Cameli, publicado na edição 12.760 do Diário Oficial, na presente data, declarando Situação de Emergência no âmbito do Estado do Acre, e *determinando* medidas de prevenção que devem ser tomadas de imediato;

RESOLVE:

1. **ADIAR** em razão dos motivos já elencados, *sine die*, todas as competições oficiais da FACAt previstas em seu Calendário Oficial de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, e também em função do adiamento do apoio aos Campeonatos Brasileiros Interclubes e Troféus Interseleções, e demais competições previstas nos calendários nacional e regional;

FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO

CNPJ: 63.593.362/0001-53

Escritório: Rua Cel. João Donato, nº 147- Parque da Maternidade
Setor A - Rio Branco - Acre - E-mail: ac@cbat.org.br

Fone: (68) 3223-8151/9 9979-2940 | **Fax:** 3223-4551





2. **SUSPENDER**, nos termos do Artigo 3º do Decreto 5.465/2020, de 16 de março de 2020, todos os eventos em via pública, ou espaços privados, desde que alcançados pelas normativas da Corrida de Rua, com público superior a 100 (participantes inscritos), devendo, ainda, estes mesmos eventos, independente de público inscrito, não contar com qualquer espectador ou torcida, em atendimento à determinação, já em vigor, do Governo do Estado do Acre.

Parágrafo Único: O calendário será reprogramado pelo Departamento Técnico da FACAt tão logo liberados os eventos por parte das Autoridades do Estado do Acre, em comum acordo com os Organizadores, evitando assim maiores prejuízos à programação destes.

3. **DETERMINAR**, aos órgãos internos da FACAt, que tomem todas as providências no sentido de informar à Comunidade do Atletismo Acreano sobre a presente decisão do Conselho de Administração da Federação Acreana de Atletismo e, ainda, de reprogramar, em tempo devido, todas as competições dos calendários mantidos pela Entidade.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência, e cumpra-se.

Rio Branco, AC, 17 de março de 2020



João Gomes Jacome
Presidente da FACAt

FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO

CNPJ: 63.593.362/0001-53

Escritório: Rua Cel. João Donato, nº 147- Parque da Maternidade
Setor A - Rio Branco - Acre - E-mail: ac@cbat.org.br

Fone: (68) 3223-8151/9 9979-2940 | Fax: 3223-4551

